.

Universidade Federal do Pampa

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA Nº03/2017

APOIO A GRUPOS DE PESQUISA

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com base na concepção de Política de Pesquisa estabelecida em seu Projeto Institucional, torna pública, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), a presente Chamada Interna de "Apoio a Grupos de Pesquisa" (AGP 2017).

1 Da natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Grupos de Pesquisa (GPs) da Universidade Federal do Pampa visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social.

2 Dos objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UNIPAMPA.

2.2 Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

3 Dos requisitos de participação

3.1 Cada GP da UNIPAMPA e seus respectivos líderes ou vice-líderes poderão participar como coordenadores de apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) grupo(s) até o limite de três grupos.

3.2 O GP participante da proposta deve ter sido cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data limite para submissão das propostas a esta Chamada.

.

3.3 Não são passíveis de participação nesta Chamada os grupos de pesquisa cujos líderes ou membros possuam pendências com a PROPPI, decorrentes de editais anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.

4 Da submissão da proposta

4.1 A proposta deverá ser submetida por um líder ou vice-líder de GP, a partir da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 23h59 da data limite para submissão, conforme o cronograma desta Chamada, através do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE).

4.2 Apenas serão consideradas válidas as propostas que atendam ao item 03 desta Chamada.

4.3 Grupos de pesquisa poderão participar individualmente, ou em associação de grupos até o limite de três.

4.4 Cada Grupo ou Grupo Associado deverá submeter a proposta na Faixa A, B ou C, que são definidas de acordo com a **produção científica total** do Grupo ou Grupo Associado, a saber:

I - **Faixa A**: Com produção científica que não se enquadre na Faixa B ou C abaixo;

II - **Faixa B**: Produção científica do Grupo ou Grupo Associado:

a) de um a cinco artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;

b) ou de um a cinco capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

III - **Faixa C**: Produção científica do Grupo ou Grupo Associado:

a) de seis ou mais artigos Qualis A1, A2 ou B1 publicados em periódicos;

b) ou de seis ou mais capítulos de livro/livros publicados em editora com corpo editorial.

§1º A produção científica será considerada apenas se pelo menos um dos autores da publicação for servidor da UNIPAMPA.

§2º A produção científica do grupo, ou de cada grupo em uma associação, será analisada considerando a sua respectiva área do conhecimento registrada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

§3º Os artigos publicados do grupo, ou de cada grupo em uma associação, serão analisados considerando o Qualis de sua respectiva área do conhecimento.

§4º No caso de associação entre grupos, uma determinada produção não poderá ser contabilizada em mais de um grupo.

4.5 É vedada a utilização de uma mesma produção científica em mais de uma proposta submetida à presente Chamada.

.

Parágrafo único: caso seja detectada a mesma produção de um membro do GP em mais de uma proposta, esta será desconsiderada em todas as propostas.

4.6 Será considerada a produção científica do GP publicada entre os anos de 2012 e 2017.

4.7 Restarão eliminadas as propostas que:
I- Não forem apresentadas utilizando os Anexos I e II, constantes nesta Chamada;

II- Não forem encaminhadas em arquivo gravado no formato **.xls** (Anexo II);

III- Estejam com o formulário específico preenchido de forma incorreta ou indevida;

IV- Não contiverem, obrigatoriamente:

a) a identificação da proposta, contendo o(s) Grupo(s) de Pesquisa participante(s) e pesquisadores integrantes e respectivos orientados (se houver);

b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;

c) os objetivos e metas da proposta;

d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;

e) a justificativa técnica para cada item, nos processos de aquisição de materiais de consumo, composta dos seguintes elementos:

- Descrição do material solicitado;

- Finalidade, benefícios e importância da aquisição do material para o desenvolvimento das atividades de pesquisa do(s) GP(s);

- Local (laboratório e campus) onde será utilizado o material.

f) os avanços esperados na consolidação do(s) Grupo(s) de Pesquisa;

4.8 O Líder do GP deverá informar a duplicidade de solicitações, caso um mesmo item esteja sendo requisitado em outro edital ou processo de compra.

4.9 Compete ao proponente confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

5 Do cronograma da Chamada Interna

Lançamento da Chamada Interna AGP 2017	25/08
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	25/08
Data limite para submissão	**03/09**
Período de avaliação online	04 a 10/09
Reunião presencial para análise e julgamento	11 e 12/09
Divulgação dos resultados parciais	13/09
Período para interposição de recursos	14 e 15/09
Avaliação dos recursos	16 a 18/09

.

Divulgação dos resultados finais	19/09

6 Dos recursos financeiros

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor estimado de R$ 300.000,00 sendo exclusivamente destinado para materiais de custeio, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.
Parágrafo único: O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

6.2 O valor máximo das propostas de financiamento para cada faixa é dado por:

Faixa	**Financiamento**
	CUSTEIO
A	R$ 5.000,00
B	R$ 10.000,00
C	R$ 20.000,00

6.3 A distribuição do recurso total entre as faixas A, B e C obedecerá ao critério de demanda qualificada por cada faixa.

7 Das despesas apoiáveis

7.1 Rubricas de custeio:
I - Manutenção de equipamentos de pesquisa;

II - Materiais de consumo para uso em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

III - Diárias, passagens e inscrições para participação em eventos científicos, missões de pesquisa ou saídas de campo, devidamente justificado na proposta.

IV - Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 10/20h semanais, nos valores mensais respectivos de R$ 200,00 e R$ 400,00 – a ser concedida a discente(s) de graduação da UNIPAMPA, com vigência máxima até dezembro de 2017.

V – Pagamento de taxas de publicação de artigo científico em periódico classificado com Qualis A1, A2 ou B1 dentro da área de conhecimento do GP.

VI – Outros serviços de terceiros devidamente justificados.

8 Dos itens não financiáveis

8.1 Não serão permitidas despesas de capital.

8.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica

.

de pessoa física.

8.4 Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

9 Da avaliação das propostas

9.1 A análise de mérito será realizada pela comissão de avaliação composta por docentes da UNIPAMPA, representantes de diferentes áreas do conhecimento.

9.2 A comissão de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Produção científica total.	50%
II - Justificativa técnica dos materiais solicitados, demonstrando a relevância científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.	10%
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de iniciação científica.	5%
IV - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de pós-graduação.	15%
V - Contribuição do(s) GP(s) com a consolidação dos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA ou na implementação de uma futura proposta de mestrado e doutorado.	15%
VI - Captação de recursos provenientes de editais externos.	5%

9.3 A comissão de avaliação, após a análise da proposta, poderá:
I - Aprovar integralmente a proposta;
II - Aprovar parcialmente a proposta;
III - Reprovar a proposta.

9.4 Dentro de cada faixa (A, B e C), a comissão de avaliação ordenará as propostas aprovadas por área do conhecimento e distribuirá os recursos disponíveis por área usando o critério de demanda qualificada (percentual do total de propostas de GP enquadrados em cada uma das áreas).
Parágrafo único: Compete à comissão de avaliação estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

10 Da execução das propostas aprovadas

10.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados pela comissão de avaliação serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

.

10.2 A implementação de bolsa(s) de iniciação à pesquisa, caso aprovada(s), será realizada pela PROPPI após o recebimento dos seguintes documentos:
I - Declaração do discente atestando não possuir outra atividade remunerada (incluindo bolsas), com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA;
II - Dados bancários do discente;
III - Plano de Atividades, conforme modelo disponível no SIPPEE.

10.3 Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

11 Das disposições finais

11.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: proppi@unipampa.edu.br

11.2 A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.
Parágrafo único: Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

11.3 A execução das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Bagé, 25 de agosto de 2017.

Pedro Roberto de Azambuja Madruga
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação